
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 208.986.788,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 208.986.788,37 (Duzentos e Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500000001	319113	4.702.942,06
291012678214867429 - SETRAN	01754000030	449051	183.700.079,03
291012678214867429 - SETRAN	61500000001	449052	15.106,37
291012678214867430 - SETRAN	01754000030	449051	20.233.948,26
431051133315048949 - FET/PA	61500000001	339014	2.136,42
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	339036	58.000,00
901011030215077582 - FES	01500100203	449051	274.576,23
TOTAL			208.986.788,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867432 - SETRAN	01754000030	449051	178.709.741,92
291012678214867433 - SETRAN	01754000030	449051	1.299.939,07
291012678214867505 - SETRAN	01754000030	449051	23.924.346,30
431051133315048949 - FET/PA	01500000001	339039	2.136,42
552012312615088238 - PRODEPA	01500000001	449035	58.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	61500000001	449039	15.106,37
901012884600009045 - FES	01500100203	339047	274.576,23
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319004	131.741,54

971010312212978339 - SEAP	01500000001	319011	4.557.004,53
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319012	14.195,99
TOTAL			208.986.788,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.651, DE 19/12/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.